



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014/PMCC-CPL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014

TIPO MENOR PREÇO / REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

VALOR ESTIMADO: 443.619,32 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais oitenta trinta e dois centavos)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 18/03/2014

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n. 704/2014-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empregada por item, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 18 de Março de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min.

5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6 - Decreto Municipal 691, de 09/09/2013;
- 6.7 - Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 - Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante - a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1 - Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 11.1 - este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela (o) pregoeira (o) a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião,



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para A PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

20.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;

20.3 - promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

20.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

(A) nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

(A) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

29.1. Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto, validade e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

29.2. Documento Constitutivo Social, na forma dos itens 59.1, alínea "a" ou "b", conforme seu enquadramento da licitante;

29.3. Cópia do Cartão de CNPJ da RFB da Licitante, e;

29.4. Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital."

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a (o) Pregoeira (o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório.

30.1.1 - Entende-se por documento credencial:

- (A) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- (b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.1.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.1.4 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
(A) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.1.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 030/2014/PMCC-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO Nº.030/2014/PMCC-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 32.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 32.4 - cotar os preços por item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;
 - 32.5 - Indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
 - 32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
- 33.1 - Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, por unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 34.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado através da ordem de compras, emitida pelo departamento competente, sendo os mesmos entregues no Almoxarifado Central do Município de Canaã dos Carajás, situado à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás, PA .

40.1 – O licitante vencedor deverá manter estabelecimento físico e/ou responsável apto para o recebimento das ordens de compra, continuamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00' as 17h00'.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não serão aceitos, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços informados na planilha constante do Anexo II.

45.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

45.2 No caso de julgamento por item, a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar o fornecimento.

DA AMOSTRA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



46. As amostras solicitadas de acordo com a condição 17 deverão ser encaminhadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS localizada à RUA Tancredo Neves S/N, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

46.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a PREFEITURA perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - deixar de indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. A (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 - se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos produtos;

56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 - se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.

(A) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

(b) na hipótese da alínea anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1 -A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, que não atenderem ao subitem "30.1.5." deste Edital.

58.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, e empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor serão convocadas para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



b) Se a microempresa, e empresa de pequeno porte seja, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem "58.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte não, satisfizer às exigências do subitem "58.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 - O disposto nos subitens "58.1" a "58.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, e empresa de pequeno porte.

58.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- (A) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - B.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- C) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (E) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- (g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- (A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



lei;

C.(1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;

(E) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que não atender ao subitem "30.1.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem "59.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata ao subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no subitem "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O benefício de que trata o subitem "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

(A) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

A.(1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

A.(2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

(I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado (material de expediente) acompanhado da respectiva nota fiscal que comprove o fornecimento de produtos;

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- (A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

B.(1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

B.(1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

B.(2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



de cálculo correspondente.

(c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

(A) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

(b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

(A) não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópias acompanhadas dos originais a fim de ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 - julgamento das propostas;
- 65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 - será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a decisão final sobre os recursos contra atos da (o) Pregoeira (o).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da (o) pregoeira (o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 - A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada menor preço por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A **PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás** é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

76. A Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**,

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

79.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

(A) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DO CARAJÁS.

- 88.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 - efetuar o pagamento 30 (dias) devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) taxas, impostos e contribuições;
 - b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
- 89.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - 89.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - 89.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e produtos objeto deste Pregão;
 - 89.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 89.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
 - 89.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 89.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
 - 89.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 90.1 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 92.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante a vigência do contrato;
 - 92.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
 - 92.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, dos produtos, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

94. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA.

102.1 -O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão,



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 -A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão. Presencial Registro de Preços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 110.1 -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 -nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 112.1 -advertência;
- 112.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 113.1 -deixar de assinar o contrato;
- 113.2 -ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 -não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 113.4 -comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 -fizer declaração falsa;
- 113.6 -cometer fraude fiscal;
- 113.7 -falhar ou fraudar na execução do contrato.

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou
- 120.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

121.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao (a) pregoeiro (a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

123. Caberão ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00min às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128.

A critério da Administração.

128.1 -ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 -ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 -ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,

129.

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 -a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 -a nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

129.3 -no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 12, 30 e 59;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

DO FORO

131.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, em 05 de março de 2014.

Cleudeneice B. de Macedo
Pregoeira
Decreto n. 704/2014-GP



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo PMCC significa PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará o PMCC perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos licitados.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos Produtos será realizado quinzenal, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento do fornecimento dos produtos será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00min às 17h00min.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas deste anexo. Do local da entrega: deverá ser entregue os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves s/n centro.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL A4 <i>Especificação: papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca: caixa com 10 resma de 500 folhas.</i>	1.210	CAIXA
2	AGENDAS 2014	31	UNIDADE
3	AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE	4	UNIDADE
4	ALMOFADA PARA CARIMBO <i>Especificação: almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 cor azul, tipo entitada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm</i>	32	UNIDADE
5	APONTADOR DE MESA METAL P/ LÁPIS	173	UNIDADE
6	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 <i>Especificação : bloco autoadesivo 76x76 amarelo com 400 folhas neon 5 cores</i>	790	BLOCO
7	BORRACHA BRANCA <i>Especificação : dimensões 24x21x11mm, com capa protetora ergonômica</i>	212	UNIDADE
8	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Especificação : livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm largura 170mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m2 40 unidades.</i>	526	UNIDADE
9	CAIXA ARQUIVO (PLÁSTICO) <i>Especificação : cores variadas</i>	1.060	UNIDADE
10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA AZUL	66	UNIDADE
11	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS GRANDE	202	UNIDADE
12	CANETA ESFEROGRÁFICA C/PONTA 07 <i>Especificação : COR AZUL C/ 50 UNIDADE.</i>	354	CAIXA
13	CANETA ESFEROGRÁFICA C/PONTA 07. <i>Especificação : COR PRETA C/ 50 UNIDADES.</i>	244	CAIXA
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA 07 <i>Especificação : COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES.</i>	22	CAIXA
15	CLIQUE 3/0	80	CAIXA
16	CLIQUE 10/0	116	CAIXA
17	CLIQUE 2/0 <i>Especificação : clipe tamanho 2/0 material plástico, formato paralelo, características adicionais cores variadas. 1 caixa c/ 100 unid.</i>	430	CAIXA
18	CLIQUE 4/0	234	CAIXA
19	CLIQUE 6/0	704	CAIXA
20	CLIQUE 8/0	546	CAIXA
21	COLA BASTÃO 12 UNID	20	CAIXA
22	COLO LIQUIDA BRANCA 90G	116	CAIXA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : 12 UNID

23	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	38	CAIXA
Especificação : Corretivo liquido 18 ml, formulado a base de água, atóxico. Embalagem com 12 unidade.			
24	ENVELOPE A4	88	CAIXA
Especificação: COR AMARELO			
25	ENVELOPE A3	78	CAIXA
26	ENVELOPE OFICIA CX	188	CAIXA
27	ESTILETE MÉDIO	131	UNIDADE
Especificação: COM TRAVA DE SEGURANÇA			
28	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA PRETO 508B	136	UNIDADE
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	332	UNIDADE
30	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA	244	ROLO
31	FITA CREP LARGA 100X100	204	UNIDADE
32	GRAFIT 07	32	CAIXA
33	GRAFITE 09	38	CAIXA
34	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	44	UNIDADE
35	GRAMPEADOR DE MESA C/ PRESSÃO CAP. P/ 20 FLS GRANDE	211	UNIDADE
36	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	24	UNIDADE
Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15	20	CAIXA
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/20	20	CAIXA
39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24	20	CAIXA
40	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	336	CAIXA
41	GUILHOTINA CHAPA DE AÇO TAMANHO A3 46 CM CORTE ATE 20F	6	UNIDADE
42	LAPIS PRETO	158	CAIXA
Especificação : lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite			
43	LAPISEIRA PONTA DE METAL N0,9	44	CAIXA
44	LIGA(ELÁSTICO) LÁTEX ESPECIAL 1KG AMARELO N18	62	PACOTE
45	MARCA TEXTO (CX. C/ 12 UND)	268	CAIXA
Especificação : cores variadas			
46	CADERNO CAPA DURA BROCHURA GRANDE PC/C/5 UND.	12	PACOTE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



47	REGISTRADOR A/Z C/ROTULO OFICIO LLBREF COR PRETA SPIRAL PT.	1.064	UNIDADE
48	PASTA COM ELÁSTICO 30MM	100	UNIDADE
49	PASTA EM L PLÁSTICA	268	PACOTE
<i>Especificação : cores diversas</i>			
50	PASTA C/ GRAMPO TRILHO COR BRANCA	200	CAIXA
51	PASTA PLÁSTICA TRANSP. C/ ELÁSTICO 235X350 A2	880	UNIDADE
52	PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UND.	352	CAIXA
53	PASTA TIPO CATÁLOGO 100 PAGINAS	98	UNIDADE
54	PERCEVEJO LATONADOS C/100	102	CAIXA
55	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/100 FL	70	UNIDADE
56	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/50 FL	80	UNIDADE
57	PILHA ALCALINA PALITO BT C/4	140	PACOTE
58	PINCEL PERMANENTE ATOMICO (CX. C/12 UND.)	203	CAIXA
59	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 0,75CM 200W	14	UNIDADE
60	PORTA CANETA C/ 3 SUPORTES	82	UNIDADE
<i>Especificação : 8</i>			
61	PRANCHETA ACRÍLICA 23X33CM	76	UNIDADE
62	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12	118	UNIDADE
63	REABASTECEDOR P/PINCEL N37 ATÔMICO, AZUL PILOT C/12	17	CAIXA
64	REFIL DE COLA QUENTE FINO	30	UNIDADE
65	RÉGUA 30CM FLEXÍVEL COLORIDA	191	UNIDADE
66	TESOURA MULTIUSO, GRANDE, CABO PLÁSTICO REFORÇADO	46	UNIDADE
67	TINTA PARA CARIMBO NAR COR AZUL	10	UNIDADE
68	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	40	UNIDADE
69	MOLHA DEDO	138	UNIDADE
<i>Especificação: MOLHA DEDO COM GLICERINA</i>			
70	GRAMPO 23/10	48	CAIXA
<i>Especificação : grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10, uso grampeador gigante de mesa 10 caixas com 5000 unidades.</i>			
71	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA	84	PACOTE
<i>Especificação: GRAMATURA 180, EM PACOTES CONTENDO 50 FOLHAS, FORMATO A4</i>			
72	FITA DUPLA FACE 19MM	98	UNIDADE
73	BLOCO FLIP CHART 75G 64X88 C/50FLS	50	UNIDADE
74	GRAMPEADOR TAPECEIRO 368 106/8	22	UNIDADE
75	GRAMPO 106/6	18	CAIXA
<i>Especificação: grampo grampeador, material metal tratamento superficial cobreado, tamanho 106/8 10 caixa com 1000 unid.</i>			
76	LÁPIS 6B CAIXA C/12 UND.	21	CAIXA
77	PAPEL 40 KG BRANCO.	284	UNIDADE
78	PAPEL CARTÃO	50	UNIDADE
<i>Especificação: PAPEL CARTÃO COR AMARELA</i>			
79	PAPEL CONTACT.	32	ROLO
80	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO DE 1KG	2	QUILLO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Especificação: Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Para colar: Peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos. Embalagens flexíveis e rotulagens Brinquedos e modelos Flores artificiais

81	CAVALETE FLIP-CHART EM MADEIRA	12	UNIDADE
Especificação: ideal para apoio de telas de pintura, exposição de cardápios, quadros, etc uso em salas de aula de artesanato, restaurantes, museus, pintura artística, etc. fabricado com madeira maciça e pés com apoio. máxima estabilidade. excelente acabamento, fácil montagem e recolhimento. moldura em madeira maciça, ferragens especiais niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira. altura total do produto 1,70 metros chapa de durtex (local onde fica a folha) 90x60 cm			
82	LIVRO ATA 100FL	76	UNIDADE
83	PASTA COM CANALETA PLÁSTICA A4	60	UNIDADE
84	PASTA PLÁSTICA 335X235X50MM C/ TRILHO PCT. COM 10UND	480	UNIDADE
85	BARBANTE PARA CROCHÊ 06.	6	ROLO
86	CADERNO DE CAPA DURA C/ ESPIRAL MÉDIO 200 FOLHAS	4	UNIDADE
87	CARTOLINA COMUM BRANCA 140GR 50X66	400	UNIDADE
88	COLCHETE DE FIXAÇÃO N07 CX COM 30UND	68	CAIXA
89	COLCHETE Nº 10	50	CAIXA
90	COLCHETE Nº 14	48	CAIXA
91	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO	24	CAIXA
Especificação : para grampeador de tapeceiro			
92	GRAMPO TRAÇADO N01	10	CAIXA
93	QUADRO DE AVISO BRANCO 120X150 MOLDURA ALUMÍNIO	6	UNIDADE
94	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO	12	CAIXA
95	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO	12	CAIXA
96	PASTA ZIP BAG 360X260MM	20	PACOTE
97	RÉGUA 50 CM	54	UNIDADE
98	GRAFITE 0,5	24	CAIXA
99	COLCHETES Nº15 COM 72 UNID	10	CAIXA
100	JACARÉ P/ PORTA CRACHÁ C/100UN	10	PACOTE
101	LUPAS(LENTE DE AUMENTO TAM. MEDIO)	8	UNIDADE
102	PAPEL VERGÊ PCT C/ 50FLS	12	PACOTE
103	PORTA CRACHÁ EM ACRÍLICO PACOTE C/10UND	100	PACOTE
104	LAPISEIRA 05	62	CAIXA
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CX. C/ 12 UND.)	18	CAIXA
Especificação: pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul			
106	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES	12	CAIXA
107	ENVELOPE TAMANHO CARTA (114X229)	12	CAIXA
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10	20	UNIDADE
109	CANETA CORRETIVA MINI ROXO 4ML	20	CAIXA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



110	EMBORRACHADO EM EVA DECORADO	112	
<i>Especificação: aquisição para realizar a semana do trânsito da secretaria de trânsito transporte.</i>			
111	LAPISEIRA PONTA DE MENTAL N0,7.	44	CAIXA
112	PAPEL CARBONO.	16	RESMA
113	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	6	CAIXA
<i>Especificação: 230 g alto brilho a prova d' água resma com 100 folhas</i>			
114	PASTA COM ELÁSTICO FINA CORES VARIADAS	200	UNIDADE
115	QUADRO DE AVISO 90X60	12	UNIDADE
<i>Especificação: MOLDURA DE ALUMÍNIO.</i>			
116	TESOURA DE PICOTAR	9	UNIDADE
117	CANETA ESFEROGRÁFICA..	94	CAIXA
<i>Especificação: escrita media, tampa ventilada em conformidade com padrão, ponta bola de tungstênio esfera perfeita e resistência, cor(preta).</i>			
118	CANETA ESFEROGRÁFICA....	120	CAIXA
<i>especificação: escrita media, tampa ventilada em conformidade com padrão, ponta bola de tungstênio esfera perfeita e resistência, cor(azul).</i>			
119	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM	12	CAIXA
120	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	12	UNIDADE
<i>Especificação: quadro branco 120x200cm condicionado com laminado melaminico (fórmica)branco brilhante, molduras arredondadas em alumínio, suporte para apagador removível com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal</i>			
121	ESCALÍMETRO Nº 01	16	UNIDADE
122	FITA METRICA 1,5M	16	UNIDADE
123	GRAMPO P GRAPEADOR 23/06 CAIXA COM 5000	4	CAIXA
124	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08 CAIXA C/5000	4	CAIXA
125	QUADRO DE AVISOS BRANCO 120X100 MOLDURA ALUMINOSA	2	UNIDADE
126	REABAST.P/ PINCEL QUADRO BRANCO COR(AZUL)	14	UNIDADE
127	BORRACHA PONTEIRA.	4	CAIXA
<i>Especificação : caixa 50X1</i>			
128	FITA ADESIVA 12X30 MM	120	ROLO
129	FITA PLÁSTICA P/ SEGURANÇA 70MM X 160MM (FITA ZEBRADA)	160	UNIDADE
130	FOLHA ISOPOR 10MM	40	UNIDADE
131	FOLHA ISOPOR 20MM	80	UNIDADE
132	LAMINA P/ ESTILETE 8MM	2	CAIXA
133	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	20	CAIXA
134	LINHA DE NYLON 0,30, COM 100M	4	ROLO
135	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE C/500	20	RESMA
136	PAPEL CELOFANE COLORIDO	40	FOLHA
137	PAPEL CREPOM COLORIDO	40	UNIDADE
138	PAPEL LAMINADO COLORIDO	60	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



139	TINTA GUACHE LAVÁVEL 15MM	10	
140	TNT (CORES VARIADAS) ROLO DE 100METRO	100	METRO
141	CANETA ESFEROGRÁFICA...	52	CAIXA
<i>Especificação: escrita media, tampa ventilada em conformidade com padrão, ponta bola de tungstênio esfera perfeita e resistência, cor(vermelha).</i>			
142	REABASTECE DOR DE PINCEL ATÔMICO VERDE	10	CAIXA
143	BLOCO AUTOADESIVO 38X51	428	BLOCO
<i>Especificação: bloco autoadesivo cores sortidas 38x51,c/50 folhas</i>			
144	COLA BRANCA 1 KG	30	UNIDADE
145	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALICATE	92	UNIDADE
146	FORMULÁRIO P/ CONTRA CHEQUE	360	CAIXA
147	PAPEL CARTÃO BRANCO	2.000	UNIDADE
148	PORTA TRECO P/GAVETA EM METAL FURADO	12	UNIDADE
149	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12	42	CAIXA
150	RÉGUA DE AÇO	19	UNIDADE
151	PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO	2	UNIDADE
<i>Especificação: biv. ate 20 folhas para espiral simples.</i>			
152	ESPIRAL 09MM P/ 50 FOLHAS	40	CAIXA
153	ESPIRAL 20MM P/ 120 FOLHAS	40	CAIXA
154	ESPIRAL 29MM PARA 200 FOLHAS	40	CAIXA
155	ESPIRAL 40MM PARA 300 FOLHAS	40	CAIXA
156	ESPIRAL 50MM PARA 500 FOLHAS	40	CAIXA
157	CAPA A4P/ENCADERNAÇÃO CRISTAL TRANSPARENTE LINE(FRENTE) C100UND	98	CAIXA
158	CAPA A3P/ENCADERNAÇÃO CRISTAL TRANSPARENTE LINE(FRENTE) C100UND	2	CAIXA
159	CAPA A4P/ENCADERNAÇÃO PRETO COURO C/100 UND	98	CAIXA
160	CAPA A3P/ENCADERNAÇÃO PRETO COURO C/ 100UND	2	CAIXA
161	QUADRO AVISO 120X90 CORTIÇA MOLD. ALUMÍNIO ALC 90120	8	UNIDADE
162	ALFINETE C/ CABEÇA	40	CAIXA
163	ENVELOPE SACO (BRANCO) TAMANHO A4	4	CAIXA
164	GRAMPO TRILHA DE PLÁSTICO 600FLS	40	PACOTE
165	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO 4 ARGOLAS MEDIDA 255MMX330X60MM	4	UNIDADE



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO: Registro de preço para futura eventual aquisição material de material de expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
B	JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de materiais de expediente para atender as unidades desta Prefeitura no exercício de 2014, na forma registro de Preço, termo que visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos das Secretarias. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos respectivos serviços ate 31 de dezembro de 2014, evitando a manutenção de estoques. O Registro de Preços estabelece vínculo jurídico, disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes, mostra-se como a ferramenta mais adequada a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias:
C	META FÍSICA Executar de forma satisfatória as ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, e seus respectivos Órgãos.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado.
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 443.619,32 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). EMPREITADA: () Preço global por lote () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Por lote (X) Por item
G	LOCAL DE EXECUÇÃO: Canaã dos Carajás – Pará
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III
Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° _____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° _____							
Dados a constar na proposta							Preenchimento pelo proponente
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Do Objeto	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
Valor Global							R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias							
Prazo de Entrega							
Local de Entrega							
OBS.							

OBS.:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários e globais da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 030/2014/PMCC-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. 030/2014/PMCC-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2014.

Cleudence B. de Macedo
Pregoeira

Observação: declaração emitida pela pregoeira.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-g)

Declaramos, em atendimento ao previsto Condição 59, Subitem 59.1-g do edital do Pregão 030/2014/PMCC-CPL, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-F)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-F, do edital do Pregão n.º 030/2014/PMCC-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 030/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada,

Constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Pregão nº 030/2014/PMCC-CPL

No dia ____ de ____ de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Tancredo Neves, nº. S/N Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr (a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro (a), casado (a), Prefeito (a) Municipal, inscrito no RG sob o nº 2256171 SSP/PA e CPF inscrito sob nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Rua Batista Campos nº, 18 Bairro - Centro em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 085/2014/PMCC-CPL, Registro de Preços para Aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal e seus respectivos órgãos no município.

RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de. Material de expediente.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



indicadas.

- 2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
- 2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos produtos indicados na ordem de serviço, a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva aquisição dos produtos.

2.6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
- 2.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 2.10. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, .
- 2.11. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 4.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 4.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, , sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
- 5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __,____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves, S/n, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo (a) Sr (a). **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro (a), casado (a), Prefeito (a) Municipal, inscrito no RG sob o nº 2256171 SSP/PA e CPF inscrito sob nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Rua Batista Campos nº 18 Bairro Centro em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Aquisição de produtos material de expediente, conforme estabelecido no Edital Pregão Presencial nº 030/2014, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 085/2014/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente outros para manutenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DO CARAJÁS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 030/2014/PMCC-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



030/2014/PMCC-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo PMCC;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que a PREFEITURA considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras da PREFEITURA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA, durante o período



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:

Classificação Econômica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 030/2014/PMCC-CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - a CONTRATADA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 030/2014, cuja realização decorre da autorização do Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS constante do processo Licitatório nº 085/2014/PMCC-CPL, a Proposta da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS, – PA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____